



CONTRATO Nº 138/2024-DL 019/2024
PROC. ADM. Nº 0750/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52, localizada na Av 02 - Jardim São Cristóvão, Qda 172/Lote 07, nº 07 - Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-394, São Luis/MA, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Rodrigues Pereira, R.G. nº 076885232002-6 SSP/MA e CPF nº 942.617.841-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Bloco H1B160	Und.	1	18.999,15	18.999,15
2	Plato H1B160	Und.	1	13.367,71	13.367,71
3	Kit vedação H1B160	Und.	1	2.429,99	2.429,99
4	Placa válvula B1B160	Und.	1	3.500,00	3.500,00
5	Serviço de oficina	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
6	Serviços de instalação do equipamento	Serviço	1	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Fis 040
Proc. Nº 019124
Ass. [assinatura]



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fis 041
ROC. Nº 0191341
Ass. [assinatura]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Fis 042
Proc. Nº 019/24


7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE; 04.122.0002.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

no valor de 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 043
Proc. Nº 019/24
Ass. [assinatura]

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda-MA, 01 de Março de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

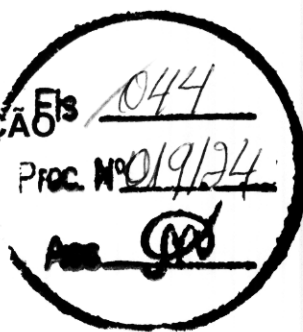
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração


REINALDO RODRIGUES PEREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. Processo Administrativo Nº 0750/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinho; Dispensa nº 019/2024; Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte. Contratada: REIMAKINAS PESADAS LTDA, CNPJ: 24.854.803/0002-52. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 120 dias. VALOR TOTAL: **RS 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dotação Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 04 122 0002 2154 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE 33.90.30.00 Material de Consumo SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e REIMAKINAS PESADAS LTDA, por seu representante legal Reinaldo Rodrigues Pereira. Chapadinho (MA), 01 de Março de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho (MA), 01 de Março de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3310 – PÁGINAS: 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 - INEX 005/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0634/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.899,90 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinhã - MA, 04 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 - INEX 005/2023 Contrato Nº 136/2024; Processo Administrativo Nº 0634/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.899,90 (Mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133/2021, Dotação Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, por seu representante legal HEBER RUBEM ALVELAR LIMA. Chapadinhã (MA), 07 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024. Processo Administrativo Nº 0634/2024; CARONA nº 001/2024; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Chapadinhã/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura. (CARONA Nº 001/2024, Origem Ata de Registro de Preços nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP). Contratada: **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, CNPJ nº 24.713.022/0001-67. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 07 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 31/12/2024. VALOR

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinhã | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 08/03/2024 17:51:36
Hash Documento original:
19b9fbfedb5c071f3c07efc2a04478cbb7ca9c298acb2549b2e046d9843

Fb 045
Proc Nº 019/24
Ass. [Assinatura]

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Dotação Orçamentária: 02.11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0012 2122 0000 ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita de Consumo. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, por sua representante legal Ana Paula de Carvalho Costa. Chapadinhã (MA), 07 de Março de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. Processo Administrativo Nº 0750/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Dispensa nº 019/2024; Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte. Contratada: **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 120 dias. VALOR TOTAL: **R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dotação Orçamentária:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e REIMAKINAS PESADAS LTDA, por seu representante legal Reinaldo Rodrigues Pereira. Chapadinhã (MA), 01 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINH
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.08 17:50:04-03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3321 – PÁGINAS: 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 0630/2024
ERRATA
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
PORTARIA Nº 016/2024 - GP
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Fund. Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Pref. Mun. de Chapadinhã, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhã- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: <http://transparencia.chapadinhã.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinhã/MA, 22 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 0630/2024

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinhã/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 004/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Veredão, zona rural de Chapadinhã**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 004/2024. Adjudicada a proponente a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA LTDA N, inscrito(a) no CNPJ: 27.050.261/0001-72**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 880.424,01 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 25 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhã-MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadinhã, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhã-MA, os representantes titulares e suplentes, na forma abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edymara Fernandes Rocha de Oliveira Passos
Suplente: Anne Karen Oliveira Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Valéria Costa da Rocha Araújo
Suplente: Luís da Costa Araújo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciene Lima de Souza Meneses
Suplente: Antônia Thayres Rodrigues da Silva

d) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria dos Milagres Diniz dos Santos
Suplente: Luís da Costa Araújo

e) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Flávio do Nascimento Araújo
Suplente: Levi Souza Costa

f) Representantes da Polícia Militar do Estado do Maranhão
Titular: Cássio Henrique Silva Pinheiro
Suplente: Adriano Carvalho Vieira

g) Representantes do Poder Judiciário
Titular: Amanda Furtado Mascarenhas Lustosa Lima
Suplente: Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho

h) Representantes da Justiça do Trabalho
Titular: Thiago Farias Miranda
Suplente: Aurema Machado da Ponte Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã do dia 22/03/2023, edição nº 3320, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

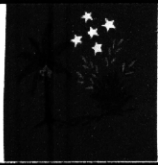
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **LEIA-SE:** VALOR R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2024. Proc. Adm. nº 1059/2024. Objeto: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadinhã**; Abertura: **12/04/2024** às **08:00h**; End. Eletrônico:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO EXTRA, N.º 3328-A – PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 04 122 0002 2154 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE 33.90.30.00 Material de Consumo; **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12..00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; 04.122.0002.2090.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROC. ADM. Nº 0632/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência nº 006/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Caterpillar município de Chapadinho.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 677.217,31 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos)** em nome da empresa: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 40.899.116/0001-29. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinho/MA, 04 de Abril de 2024. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINHA
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.04 18:00:00-03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinho | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 04/04/2024 18:00:42
Hash Documento original:
83126f35ebc34d3df8fe9a3656dd4f6f83c25210b3b19bf96589be78eda

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3321 – PÁGINAS: 03

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
0630/2024

ERRATA

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Fund. Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Pref. Mun. de Chapadilha, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha- MA – CEP: 65100-000; E-mail: cplchapadilha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadilha/MA, 22 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROC. ADM. Nº 0630/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadilha/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 004/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Veredão, zona rural de Chapadilha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 004/2024. Adjudicada a proponente a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA LTDA N, inscrito(a) no CNPJ: 27.050.261/0001-72**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 880.424,01 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadilha/MA, 25 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha do dia 22/03/2023, edição nº 3320, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **LEIA-SE: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **LEIA-SE: VALOR R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2024. Proc. Adm. nº 1059/2024. Objeto: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadilha;** Abertura: **12/04/2024 às 08:00h;** End. Eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadilha-MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadilha, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadilha-MA, os representantes titulares e suplentes, na forma abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edymara Fernandes Rocha de Oliveira Passos
Suplente: Anne Karen Oliveira Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Valéria Costa da Rocha Araújo
Suplente: Luís da Costa Araújo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciene Lima de Souza Meneses
Suplente: Antônia Thayres Rodrigues da Silva

d) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria dos Milagres Diniz dos Santos
Suplente: Luís da Costa Araújo

e) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Flávio do Nascimento Araújo
Suplente: Levi Souza Costa

f) Representantes da Polícia Militar do Estado do Maranhão
Titular: Cássio Henrique Silva Pinheiro
Suplente: Adriano Carvalho Vieira

g) Representantes do Poder Judiciário
Titular: Amanda Furtado Mascarenhas Lustosa Lima
Suplente: Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho

h) Representantes da Justiça do Trabalho
Titular: Thiago Farias Miranda
Suplente: Aurema Machado da Ponte Pessoa